



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2025

1. Normatização

- ✓ 09/05/2005 – Lei nº 132/2005 – Institui Sistema de Controle Interno.
- ✓ 09/07/2007 – Lei nº 229/2007 – Dispõe sobre a fiscalização do município pelo Sistema de Controle Interno.
- ✓ 15/03/2018 – Lei nº 581/2018 – Reformula, regula, amplia vagas e altera simbologia nas leis municipais nº 132/2005, 140/2005, 141/2005, 229/2007, 310/2008 e 376/2010. Dispõe sobre a Controladoria Geral do Município ou Sistema de Controle Interno de Imbaú nos termos do art. 31, da Constituição Federal, Art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Art. 54 da Lei Orgânica do Município nº 01/2012 e dá outras providências
- ✓ 19/02/2021- Portaria 039/2021 Prefeitura Municipal de Imbaú
- ✓ 23/02/2021 – Portaria 011/2021 Câmara Municipal de Imbaú

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Aolieber Luciano Ferreira Santos	CPF: 021.837.459-32
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2028	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Controlador	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Médio/Técnico
	() Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
() Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

Aolieber Luciano Ferreira Santos, servidor da Prefeitura Municipal de Imbaú no cargo de provimento efetivo de Controlador, designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Imbaú pela Portaria nº 039/2021.



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
1	2025	Contabilidade	Escrituração da despesa, empenhos, liquidações e pagamentos	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
2	2025	Contabilidade	Relatórios de Gestão Fiscal	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
3	2025	Contabilidade	Demonstrativos Contábeis	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
4	2025	Contabilidade	Limite de gasto total	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
5	2025	Contabilidade	Limite de gasto com pessoal	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
6	2025	Contabilidade	Limite de gasto com folha de pagamento	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
7	2025	Contabilidade	Procedimentos de prestações de contas oficial (TCE / STN)	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
8	2025	Tesouraria	Processos de pagamentos diversos e recebimento de duodécimos	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
9	2025	Licitações	Processos de licitação e dispensa de licitação	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
10	2025	Patrimônio	Inventário Patrimonial	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
11	2025	Frotas	Uso do veículo oficial	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
12	2025	Frotas	Consumo de combustível com o veículo oficial	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
13	2025	Frotas	Gastos com manutenção do veículo oficial	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
14	2025	RH	Elaboração de Folha de Pagamento	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
15	2025	RH	Concessão de Diárias	Acompanhamento concomitante	100%	Regular
16	2025	RH	Concessão de Vantagens	Acompanhamento concomitante	100%	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Recomendado ao presidente o treinamento dos servidores para o aperfeiçoamento do serviço público.





CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos (R\$71.224.247,58)	Regular (3,01%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%) (R\$2.599.683,51)	Regular (4,94%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%) (R\$1.898.444,12)	Regular (51,55%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

A entidade encontra-se regular com suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2025, bem como com os índices constitucionais de limites de gastos.

8. Demais ações desenvolvidas

Todas as atividades administrativas e contábeis foram acompanhadas concomitantemente diretamente por essa controladoria, não sendo necessário o desenvolvimento de ações específicas.



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Imbaú, 06 de março de 2026.


Aolieber Luciano Ferreira Santos
Unidade de controle interno

CRA: 20-21233



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br